

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.761/2020

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que de acordo com o memorando de nº076/2020 da Subsecretaria de Tributação na qual relata que no dia 20 de março de 2020 a procuradora Dra. Élide solicitou por WhatsApp a verificação do status da dívida (quitado ou em aberto) do contribuinte Nataniel Cezar Alves Guimarães, pois o mesmo estava com uma certidão de dívida negativa de débitos e no sistema constava dívida em aberto.

CONSIDERANDO que imediatamente a Sra. Daniela Areco, solicitou à servidora Daniele a apuração da situação pois ao realizar consulta no módulo GEDA verificou que a dívida da inscrição mobiliária 4337, no valor de R\$ 17.179,51 foi baixada de forma manual (doc.01).

CONSIDERANDO que em ato contínuo, ela foi informada via email (doc.02) de que a dívida tinha sido baixada manualmente, de acordo com a informação da Embrás (doc.03), pelo usuário mariamengui, computador TIC-TRB 22, no dia 13/03/2020 às 10:53:34.

CONSIDERANDO que ao questionar a referida servidora, a mesma disse que não tinha sido responsável pela baixa, mas que conhecia o contribuinte e que era o contador com escritório na rua da prefeitura.

641



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Desta feita, com orientação do secretário de finanças, foi solicitado que a servidora Maria Auxiliadora pedisse o comprovante de pagamento ao contribuinte, contador César, de forma a comprovar a quitação da dívida, o que não ocorreu.

CONSIDERANDO que diante da situação, foi solicitado ao Sr. Jeisel, responsável pelo setor de TI o recolhimento da máquina para averiguação e todas as baixas realizadas manualmente pelo usuário em questão gerando assim o relatório anexo (doc.04).

CONSIDERANDO que da análise do relatório foi identificado que houve baixa, pelo usuário mariamengui, computador TIC-TRB 22, nas seguintes inscrições mobiliárias:

| <i>Inscrição</i> | <i>Devedor</i> | <i>Data</i> | <i>Parcelas</i> | <i>Valores</i> |
|------------------|--------------------------------------|-------------|--|----------------|
| 26284 | Serconvale | 30/07/2019 | Acordo 158288 (parcelas 5, 7 a 36) doc.05 | RS 162.382,65 |
| 26284 | Serconvale | 30/07/2019 | Acordo 147611 (parcelas 22, 23, 25 a 36) doc.06 | RS 85.501,50 |
| 17685 | Nataniel Cezar Alves Guimarães | 13/03/2020 | Acordo 191575 Parcela única doc.01 | RS 17.179,51 |
| 17685 | Nataniel Cezar Alves Guimarães | 13/03/2020 | Acordo 191576 Parcela única | RS 2.900,78 |

CONSIDERANDO que o montante de dívida baixada desprovida de processo administrativo é de R\$267.964,44 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

441



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO ainda, que também foi identificado a realização de baixa no usuário DanielaMaria, computador TIC-TRB21, no dia 16/03/2020, horário 12:40 nas inscrições cadastrais 17685, 0001.0022.00.0069.07 e 0003.0290.00.0184.00. (relatório doc. 08)

CONSIDERANDO que da análise do relatório foi identificado que houve baixa, pelo usuário DanielaMaria, computador TIC-TRB 21, nas seguintes inscrições mobiliária e imobiliária:

| <i>Inscrição</i> | <i>Devedor</i> | <i>Data</i> | <i>Parcelas</i> | <i>Valores</i> |
|------------------|---|-------------|---|----------------|
| 17685 | Nataniel Cezar Alves Guimarães | 16/03/2020 | ISS Fixo do ano (parcelas 2 a 10) doc.09 | RS 691,02 |
| 3-29-184 | Gabriel Cezar Campos Alves Guimarães (filho de Nataniel) | 16/03/2020 | Acordo 191619 parcelas 1 a 13 Doc.10 | RS 752,31 |
| 1-22-69-07 | Eliana Marta Lima Ribeiro Pires Pereira | 16/03/2020 | Acordo 191617 Parcela 1 a 60 doc.11 | RS 32.487,00 |
| 1-22-69-37 | Eliana Marta Lima Ribeiro Pires Pereira | 16/03/2020 | Acordo 191618 Parcela 1 a 60 | RS3.451,20 |

CONSIDERANDO que o montante de dívida baixada desprovida de processo administrativo é de R\$ 37.381,53 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO que ao questionar a servidora, a mesma disse que não estava neste horário no setor pois tinha saído para o almoço, mas que tinha o costume de deixar a computador e os módulos abertos e que provavelmente alguém tinha usado a senha dela para realizar as baixas.

CONSIDERANDO que foi solicitado ao responsável pelo TI, Sr. Jeisel a análise das imagens do dia 16/03/2020 e de fato a servidora Daniela não estava no momento em que as baixas foram efetuadas.

CONSIDERANDO ademais, vale ressaltar, que existe no setor a servidora Daniele cuja função primordial é fazer a baixa automática (módulo BAW) e baixa manual, sendo que no caso desta última, a mesma só realiza mediante parecer do jurídico e processo administrativo bem como na utilização de licença prêmio.

CONSIDERANDO que de acordo com os fatos narrados observa-se que os servidores da subsecretaria de tributação utilizaram o sistema informatizado de tributos do Município, com senha individualizada, para realizarem baixas em débitos tributários, ou seja, inseriram no sistema informações de que o tributo foi efetivamente quitado, mas não efetuaram a abertura de procedimento administrativo para comprovação do pagamento.

CONSIDERANDO por derradeiro, que de acordo com o memorando 077/2020 da Subsecretaria de Tributação foi colhido as imagens das câmeras de segurança dos dias 13/03/2020 e 16/03/2020 com o intuito de auxiliar na apuração e constatado que em 13/03/2020, a baixa de dívida foi realizada no usuário mariamengui, às 10h53, no entanto, a servidora Maria Auxiliadora saiu do setor as 10h52:03 e retorna as 10h56:26. Neste horário encontravam-se na

641



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

sala os seguintes servidores: Cirilo, Daniele Lacerda, Daniela Maria, Rose, Marcelo e Claudia.

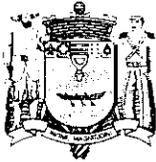
No que tange ao dia 16/03/2020, a baixa de dívida foi realizada no usuário danielamaria, as 12h40 e da mesma forma, a servidora Daniela Maria não se encontrava no setor, saindo 12h11:09 e retornando as 13h34:25. No horário de 12h40 encontravam-se na sala os servidores: Maria Auxiliadora, Flavio, Marcelo, Rose e Claudia, conforme mídia anexa.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento e da gravidade do ocorrido, o Senhor Prefeito determinou a abertura de Procedimento de apuração preliminar para apurar as responsabilidades dos servidores.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não está devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme *“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”* podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do *“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”*

RESOLVE:

WJH



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como testemunhas, o Sr. **Renato de Carvalho Isário, Flavio Galdino, Maria Auxiliadora Mengui, Cirilo Honório Gonçalves, Daniele Bianca Santos Rezende de Lacerda, Kênia Eloy dos Santos Vila Nova, Rosemary Aparecida Pereira Aureliano, Daniela Maria Fernandes de Oliveira, Daniela Areco, Marcelo do Nascimento Ribeiro, Claudia Cristina Antunes da Costa Siqueira**, que deverão ser ouvidos oportunamente.

P. M. de Lorena, 01 de abril de 2020

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.